



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO - CAPES-PRINT - CAPES-PrInt/ProPG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP  
13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**PARECER Nº** 46/2022/CAPES-PRINT/PROPG  
**PROCESSO Nº** 23112.009122/2022-13  
**INTERESSADO:** AOS REQUERENTES  
**ASSUNTO:** Recurso em relação ao indeferimento da inscrição e impugnação da composição da comissão de seleção Edital nº 1/2022/Tema 3: Educação/CAPES-PrInt/ProPG

A Comissão de Seleção torna pública a avaliação da(s) solicitação(ões) de recurso do(s) indeferimento(s) da(s) inscrição(ões) e da impugnação da composição desta comissão de seleção, do Edital nº 1/2022/Tema 3: Educação/CAPES-PrInt/ProPG, feito(s) pelo e-mail [print.humanas@ufscar.br](mailto:print.humanas@ufscar.br).

**CONSIDERANDO** os e-mails recebidos, detalhados abaixo.

#### 1. Recursos em relação ao indeferimento da inscrição:

##### 1.1. Recurso interposto pelo código de inscrição nº 242

O/A candidato(a) solicitou a revisão do documento "Comprovante de Proficiência no Idioma (TOEFL-ITP)", submetido para o Edital nº 1/2022/Tema 3: Educação e processos humanos para as transformações sociais/CAPES-PrInt/ProPG, pois foi indeferido com a justificativa da "Validade da Proficiência Vencida". Afirma que a data da realização da prova de proficiência "TOEFL ITP" foi em 20/04/2022, discriminado como "Test Date" no certificado, não sendo este o prazo de validade do teste, e sim a data que realizei a prova. Deste modo o certificado tem validade de dois anos a partir desta data, ou seja a validade é até 20/04/2024, sendo apropriado para este edital.

A comissão considerou o recurso pertinente e deferiu a inscrição do(a) candidato(a).

##### 1.2. Recurso interposto pelo código de inscrição nº 168

O/A candidato (a) solicitou a reconsideração da inscrição anexando o documento faltante (carta da supervisora no exterior), afirmando que equivocadamente anexou um outro arquivo para esta demanda.

A comissão apoiada no item 10.5 do edital (Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição. Será permitida a substituição de documentos incompletos ou

inconsistentes, caso estes já tenham sido apresentados no ato da inscrição), indeferiu a solicitação do(a) candidato (a).

## 2. Impugnação da composição da comissão de seleção:

**Não houve interposição de recurso permanecendo assim a comissão de seleção definitiva:**

1. Cristina Broglia Feitosa de Lacerda - **PPGEEs (presidente)**
2. Ana Carolina Soria - **PPGFil**
3. Piero Leirner - **PPGAS**
4. Andreia Moruzzi - **PPGE**
5. Amanda Ribeiro de Oliveira - **PPGPsi**
6. André Ricardo de Souza - **PPGS**
7. Raquel Terezinha Rodrigues - **PPGLit**
8. Juliane A. P. Campos - **PPGEEs**
9. Renato Miguel Basso - **PPGL**
10. Maria do Socorro Souza Braga - **PPGPol**

São Carlos, 18 de maio de 2022.

Cristina Broglia Feitosa de Lacerda  
Presidente da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Broglia Feitosa de Lacerda, Membro do Grupo**, em 18/05/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0682409** e o código CRC **42FEF258**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.009122/2022-13

SEI nº 0682409

Modelo de Documento: Parecer, versão de 02/Agosto/2019